



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 003/2018
Decisão : 049/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.4.
Referência : Auto de Infração n.º 10251/2015
Interessados : Laranjeira Administradora e Locadora de Bens Móveis, Serviços e Construções Ltda

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração n° 10251/2015, lavrado contra a empresa Laranjeira Administradora e Locadora de Bens Móveis, Serviços e Construções Ltda, por infração ao artigo 1º da Lei Federal n° 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 003/2018, realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, apreciando o auto de infração n° 10251/2015, lavrado contra a empresa Laranjeira Administradora e Locadora de Bens Móveis, Serviços e Construções Ltda, por infração ao artigo 1º da Lei Federal n° 6.496/77, ao não registrar a ART do contrato, referente a atividade desenvolvida; considerando que a ART 480218, que regulariza o referido auto de infração, foi registrada anteriormente a sua lavratura; considerando que, após análise dos documentos apresentados e da Instrução Técnica, o relator, Conselheiro Luciano Barbosa da Silva, posicionou-se favorável ao cancelamento do auto, em função de sua improcedência, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração acima referenciado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Hilda Wanderley Gomes, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Luciano Barbosa da Silva, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Romilde Almeida de Oliveira, Silvia Carla Gomes da Silva e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de fevereiro de 2018.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador Adjunto da CEEC